

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º 1621/00.
PROCESSO N.º 004/00.
APROVADA EM: 12.4.00.

Altera a Lei n.º1603/99, Modificando a redação do seu Artigo 1.º e ampliando o prazo dado ao **SEBRAE** para edificação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas áreas rústicas, partes de uma área maior pertencente ao município de Corumbá, a primeira, para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, para o fim específico de construir um centro de convenções e ampliar o espaço físico do Centro Universitário de Corumbá (CEUC), com **3.354,12m²** (três mil trezentos e cinquenta e quatro metros e doze centímetros quadrados), limitando-se ao **NORTE**, com a Avenida Rio Branco por onde mede 46,20 (quarenta e seis metros e vinte centímetros lineares); ao **SUL** com parte da mesma área reservada para o uso do Município de Corumbá por onde mede 46,20 (quarenta e seis metros e vinte centímetros lineares); ao **NASCENTE**, com parte da mesma área pertencente ao Município de Corumbá, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares), e ao **POENTE**, com a Rua Poconé por onde mede 72,60 (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares), e segunda área, para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS**, para o fim específico de construir sua sede própria, área essa com **1.452m²** (um mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se ao **NORTE**, com a Av. Rio Branco por onde mede 20,00m (vinte metros lineares) ao **SUL**, com parte da mesma área reservada para o uso do Município de Corumbá por onde mede 20,00m (vinte metros lineares); ao **NASCENTE**, com Alameda Serafim Miguéis por onde mede 72,60 (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares), e ao **POENTE**, com parte da mesma área por onde mede 72,60 (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares)(NR).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Cont.....Lei n.º 1621/00.

Artigo 3.º - Fica, o prazo concedido para o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul para edificação no imóvel que lhe será doado, modificado para 15 (quinze) meses, contado a partir da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão.

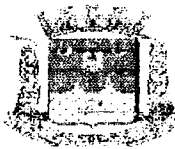
Artigo 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE ABRIL DE 2000.

Alberto de Medeiros Guimarães
Presidente

04 MAI 2000

PROTOCOLO Nº 204/2000
RM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1621/00

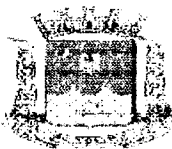
**ALTERA A LEI Nº 1.603/89, MODIFICANDO A
REDAÇÃO DO SEU ARTIGO 1º E AMPLIANDO
O PRAZO DADO AO SEBRAE, PARA
EDIFICAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas áreas rústicas, partes de uma área maior pertencente ao município de Corumbá. A primeira, para a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, para o fim específico de construir um centro de convenções e ampliar o espaço físico do Centro Universitário de Corumbá (CEUC), com 3.354,12m² (três mil trezentos e cinquenta e quatro metros e doze centímetros quadrados, limitando-se ao **NORTE** com a Avenida Rio Branco, por onde mede 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros lineares); ao **SUL** com parte da mesma área reservada para o uso do Município de Corumbá, por onde mede 46,20m (quarenta e seis metros e vinte centímetros lineares); ao **NASCENTE**, com parte da mesma área pertencente ao Município de Corumbá, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares); e ao **POENTE**, com a Rua Poconé, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares), e a Segunda área para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS**, para o fim específico de construir sua sede própria, área essa com 1.452m² (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), limitando-se ao **NORTE** com a Av. Rio Branco, por onde mede 20,00m (vinte metros lineares); ao **SUL** com parte da mesma área reservada para o uso do Município de Corumbá, por onde mede 20,00m (vinte metros lineares), ao **NASCENTE**, com a Alameda Serafim Migueis, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares) e, ao **POENTE**, com parte da mesma área, por onde mede 72,60m (setenta e dois metros e sessenta centímetros lineares) (NR).

ARTIGO 2º Fica o prazo concedido para o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso do Sul, para edificação no imóvel que lhe será doado, modificado para 15 (quinze) meses, contado a partir da lavratura da escritura de doação, sob pena de reversão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 28 DE ABRIL DE 2000

EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

04/04/2000

PROTOCOLO Nº 204/2000
Rix